AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROC.ADMINISTRATIVO Nº 12.312/2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TESTES DE CONSTÂNCIA E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, BEM COMO PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (PPR) E DO MEMORIAL DESCRITIVO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA (HRLB**), conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: **compras9@consaude.org.br**.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- **Prazo de entrega: 10 dias;**
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO.**
-

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.Sª, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Silneia Bitencourt
Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-açu/SP, 17 de Novembro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de testes de constância e controle de qualidade dos equipamentos de diagnóstico por imagem, bem como para a elaboração do Programa de Proteção Radiológica (PPR) e do Memorial Descritivo de Proteção Radiológica do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua".

Setor: *Tecnologia* ***Solicitante:*** *Carlos Augusto da Silva* ***Data:*** *11 / 09 / 26*

Email: *tecnologia@consaude.org.br*

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de testes de constância e controle de qualidade dos equipamentos de diagnóstico por imagem, bem como para a elaboração do Programa de Proteção Radiológica (PPR) e do Memorial Descritivo de Proteção Radiológica do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA e demais normas e requisitos técnicos aplicáveis. A contratação compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, visitas técnicas, instrumentos e materiais necessários à realização dos ensaios, processamento e análise de dados, emissão de laudos e relatórios técnicos e treinamentos operacionais, quando aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

1.1.2 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

Pesquisa Direta			
Empresa/Órgão:	**CNPJ:**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de testes de constância e controle de qualidade dos equipamentos

de diagnóstico por imagem, bem como para a elaboração do Programa de Proteção Radiológica (PPR) e do Memorial Descritivo de Proteção Radiológica do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA e demais normas e requisitos técnicos aplicáveis. A contratação compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, visitas técnicas, instrumentos e materiais necessários à realização dos ensaios, processamento e análise de dados, emissão de laudos e relatórios técnicos e treinamentos operacionais, quando aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Especificações dos Equipamentos - Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua":

Segue abaixo a especificação dos equipamentos:

Equipamentos	**Modelo | Série**	**Marca**	**PAT**	**QUANT**
Raio X - Convencional Fixo	Modelo: HF500M | Série: 136	LOTUS	2970	01
Raio X - Convencional Fixo	Modelo: Multix B | Série: 2023	Siemens	1319	01
Monitor CR	Modelo: Regius 210 | Série: 1202.0991	Konica Minolta	E0009	01
Ultrassom	Modelo:HD7 | Série:C150100045	Philips	E00716	01
Ultrassom	Modelo: HS40 | Série: S257M3HRC00050W	Samsung	002969	01
Raio X - Convencional Móvel	Modelo: Aquila 300S | Série: PACCLMEOO1	Philips	3237	01
Raio X - Convencional Móvel	Modelo: EMC | Série: EMC 10.016	Emic	6595	01
Raio X - Convencional Móvel	Modelo: Pegaso 500 | Série: 0202/17868	LOTUS	E000435	01
Raio X - Digital Móvel	Modelo: AERODR MAXMOVE U | Série: PH00650	Konica Minolta	E002636	01
Arco Cirúrgico Móvel	Modelo: Cios select | Série: 12764	Siemens	965	01
Arco Cirúrgico Móvel	Modelo: Lotus | Série:E1081	LOTUS	E002097	01
Ultrassom (Cardiologia)	Modelo: M-Turbo | Série: Q62F5N	Fujifilm SonoSite	003563	01
Ultrassom Portátil	Modelo: Logiq e| Série: 65208WX1	GE	7315	01
Ultrassom	Modelo: Logic P7 | Série: LP7351460	GE	2631	01
Ultrassom – Ecocardiógrafo (Cardiologia)	Modelo: Acuson X300 7.0 PE | Série: 342545	Siemens	010764	01

Ultrassom	Modelo: Consona N6T | Séries:NR3-43000369, NR3-43000370, NR3-43000371	Mindray	-	03
EPI´s	10 Aventais plumbífero 07 Protetores de tireoide 06 Óculos plumbífero 01 Luva plumbífera	Diversos	s/n°	24
Local:	Rua dos Expedicionários nº 140 – centro - Pariquera-Açú/SP.			

1.3.1 Especificação dos serviços:

Item	Quantidade	Descrição do serviço
1	2	**Testes de Constância | Controle de Qualidade** **Raios-X Convencional Fixo** Visita técnica, avaliação, processamento de dados, elaboração do(s) relatório(s) de testes de constância requeridos na Instrução Normativa Nº. 90, bem como a RDC Nº. 611 da ANVISA.
2	4	**Testes de Constância | Controle de Qualidade** **Raios-X Convencional Móvel** Visita técnica, avaliação, processamento de dados, elaboração do(s) relatório(s) de testes de constância requeridos na Instrução Normativa Nº. 90, bem como a RDC Nº. 611 da ANVISA.
3	2	**Testes de Constância | Controle de Qualidade** **Arco Cirúrgico Móvel** Visita técnica, avaliação, processamento de dados, elaboração do(s) relatório(s) de testes de constância requeridos na Instrução Normativa Nº. 91, bem como a RDC Nº. 611 da ANVISA.
4	9	**Testes de Constância | Controle de Qualidade** **Ultrassom** Visita técnica, avaliação, processamento de dados, elaboração do(s) relatório(s) de testes de constância requeridos na Instrução Normativa Nº. 96, bem como a RDC Nº. 611 da ANVISA.
		Testes de Constância | Controle de Qualidade

5	1	**Monitor CR** Visita técnica, avaliação, processamento de dados, elaboração do(s) relatório(s) de testes de constância requeridos na Instrução Normativa Nº. 90, bem como a RDC Nº. 611 da ANVISA.
6	1	**Programa de Proteção Radiológica - PPR** **Memorial Descritivo de Proteção Radiológica** Processamento de dados e elaboração do documento referente ao PPR, conforme RDC Nº. 611 da ANVISA.
7	24	**Testes de Integridade e conservação, com identificação de fissuras, trincas, deformações, desgastes, descontinuidades – Vestimentas de Proteção Individual.**

- **Testes de Constância | Controle de Qualidade:** visita técnica; avaliação dos equipamentos e parâmetros aplicáveis; realização dos testes de constância requeridos pela Instrução Normativa específica da ANVISA; coleta, registro e processamento dos dados; análise dos resultados e comparação com os critérios de aceitação e tolerâncias estabelecidos; identificação de eventuais não conformidades; elaboração e emissão dos respectivos relatórios técnicos, contendo os resultados, conclusões e recomendações pertinentes, em conformidade com a RDC nº 611/2022 e demais normas aplicáveis.

- **Testes de Constância | Controle de Qualidade** – Sistema de Radiografia Computadorizada (CR): realização de avaliação técnica do sistema CR Konica Minolta REGIUS 210, contemplando a verificação dos parâmetros relacionados ao desempenho do sistema e à qualidade da imagem radiográfica, incluindo avaliação de uniformidade, resolução, presença de artefatos, condições de funcionamento e demais parâmetros de qualidade aplicáveis ao sistema de aquisição e processamento de imagens, conforme sua configuração e finalidade de uso. Os serviços deverão compreender a realização dos testes, coleta e análise dos dados, registro dos resultados, identificação de eventuais não conformidades e emissão de relatório técnico conclusivo, em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA e demais normas e requisitos técnicos aplicáveis.

- **Memorial Descritivo de Proteção Radiológica – PPR:** levantamento, coleta, organização, processamento e análise dos dados técnicos relativos ao serviço, equipamentos, instalações, ambientes, procedimentos e profissionais envolvidos; elaboração do Programa de Proteção Radiológica (PPR) e do Memorial Descritivo de Proteção Radiológica, contemplando as medidas de prevenção, controle, vigilância e monitoramento das exposições ocupacionais, médicas e do público, bem como as informações, responsabilidades e procedimentos necessários à proteção radiológica, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC nº 611/2022 da ANVISA; elaboração e emissão da documentação técnica final, em meio físico e digital, devidamente organizada, identificada e assinada pelo responsável técnico, contendo o PPR, o Memorial Descritivo e os demais documentos técnicos pertinentes decorrentes do serviço.

- **Testes de Integridade e conservação, com identificação de fissuras, trincas, deformações, desgastes, descontinuidades – Vestimentas de Proteção Individual.**

Realização de testes de integridade em 24 (vinte e quatro) itens de proteção radiológica, sendo 10 (dez) aventais plumbífero, 07 (sete) protetores de tireoide, 06 (seis) óculos plumbíferos e 01 (uma) luva plumbífera, contemplando inspeção e avaliação individual das condições de integridade e conservação, com identificação de fissuras, trincas, deformações, desgastes, descontinuidades ou outras alterações que possam comprometer a proteção radiológica.

Os serviços deverão incluir registro dos resultados, identificação de eventuais não conformidades e emissão de relatório técnico individualizado, contendo os itens avaliados, metodologia empregada, resultados, conclusão quanto às condições de uso e recomendações pertinentes, quando aplicáveis.

A execução deverá atender à RDC nº 611/2022 da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis, incluindo todos os recursos necessários à realização dos serviços e a entrega do relatório técnico em meio físico e digital, devidamente identificado e assinado pelo responsável técnico.

1.4. DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A presente contratação, por se enquadrar em hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, poderá ter o instrumento de contrato substituído por instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada a Nota de Empenho.

1.4.2. Após o encerramento do procedimento de contratação, o fornecedor selecionado será convocado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.4.3. A formalização da contratação por meio de instrumento equivalente não afasta a obrigatoriedade de cumprimento integral das condições, obrigações, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação:

- A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção das condições adequadas de qualidade, segurança e proteção radiológica nos serviços de diagnóstico por imagem que utilizam equipamentos emissores de radiação ionizante.
- A realização dos testes de constância e controle de qualidade é necessária para o acompanhamento periódico do desempenho dos equipamentos, possibilitando a identificação de eventuais alterações, desvios ou não conformidades que possam comprometer a qualidade dos exames, o adequado funcionamento dos equipamentos e a segurança dos pacientes, profissionais e público.
- A elaboração e manutenção do Programa de Proteção Radiológica (PPR) e do Memorial Descritivo de Proteção Radiológica são igualmente necessárias para a organização e formalização das medidas de prevenção, controle, vigilância e monitoramento relacionadas à proteção radiológica, considerando as características dos equipamentos, instalações, procedimentos e profissionais envolvidos.
- A contratação dos serviços permitirá a realização das avaliações técnicas, o processamento e análise dos dados e a emissão da documentação técnica correspondente, assegurando o registro e a rastreabilidade das atividades realizadas e contribuindo para o atendimento aos requisitos sanitários e de proteção radiológica estabelecidos pela RDC nº 611/2022 da ANVISA e pelas Instruções Normativas específicas aplicáveis a cada modalidade de equipamento.
- Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a segurança dos serviços de diagnóstico por imagem, a manutenção dos padrões de qualidade e o cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis ao estabelecimento.

2.2 Justificativa da não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) mostra-se dispensável, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto CONSAÚDE nº 008/2024, em razão da natureza e das características da contratação.
- O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de testes de constância e controle de qualidade dos equipamentos de diagnóstico por imagem, bem como na elaboração do Programa de Proteção Radiológica (PPR) e do Memorial Descritivo de Proteção Radiológica, cuja necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada e cuja solução técnica está claramente definida.
- Considerando a baixa complexidade da contratação, a definição objetiva do escopo dos serviços e a suficiência dos elementos constantes dos autos para demonstrar a necessidade e a adequação da solução pretendida, entende-se desnecessária a elaboração de ETP, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à instrução processual.

3. DOS LOTES

3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

3.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.5.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

4.6.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.6.3. A vistoria é facultativa e poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes, através de representantes credenciados, devendo ser previamente agendada através do telefone (13) 3856-9630 - Setor de Tecnologia do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua".

4.6.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.

4.6.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação direta sob a forma dispensa de Licitação conforme art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, com adoção

do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista a maior vantajosidade econômica.

5.1.2. Optou-se pela pesquisa direta junto aos fornecedores, uma vez que o objeto a ser contratado, dispõe de vários tipos de serviços específico e por serem equipamentos de alta complexidade. Foram efetuadas cotações no mercado, levando em consideração a capacidade das empresas em entregar os produtos dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.2. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.2.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.2.4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.7. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.8. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os serviços referente a execução dos procedimentos de calibrações, inspeções e ensaios, inclusive despesas com viagem, hospedagem e translado.

5.2.9. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.10. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.11. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.12. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.13. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.14. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Da Prova de Conceito (PoC):

5.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.4.1. A contratada deverá manter a plena capacidade logística e entrega para atender as unidades do Consaúde de forma eficiente.

5.4.2. A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a conclusão dos serviços é de 10 a 21 dias úteis após a visita técnica.

6.1.1. A contratada deverá efetivar os serviços no prazo de 10 a 21 dias úteis após a visita técnica, prorrogável mediante justificativa; lembrando que a visita técnica se dará após o recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

6.1.2. Os técnicos deverão inicialmente reportar-se ao CONTRATANTE e emitirão a referida Ordem de Serviço, sucinta dos trabalhos realizados, no qual terá como objetivo a comprovação do feito, para a liberação da Nota Fiscal;

6.1.3. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações acordadas.

6.1.4. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da realização do serviço.

6.1.5. Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder à os reparos dentro do prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", situado na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP 11.930-000, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriados, mediante comunicação prévia mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1.1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Condições de recebimento:

6.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. Os serviços serão executados em duas etapas sendo que a primeira visita ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência contratual, ou mediante alinhamento por escrito entre as partes.

7.12. A cada visita, os técnicos deverão inicialmente reportar-se ao CONTRATANTE e emitirão a referida Ordem de Serviço, sucinta dos trabalhos realizados, no qual terá como objetivo a comprovação do feito, para a liberação do Empenho parcial e da Nota Fiscal;

7.13. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações acordadas.

7.14. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da realização do serviço.

7.15. Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder à os reparos dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

8.2. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

8.6. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

8.7. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;

8.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços e/ou serviços; Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.3. Executar a verificação dos serviços, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos.

9.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

9.6. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

9.7. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

9.8. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU FONTE DE RECURSO:

Ficha: 41 (M.O.)
Função Programática: 10.302.0003.2014
Categoria/Elemento: 3.3.90.39.17

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. A Liquidação será efetuada após a entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante e no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Nota fiscal.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. O prazo de validade;

11.2.2. A data da emissão;

11.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

11.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.5. O valor a pagar; e

11.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ (), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1.2 deste Termo de referência.

Pariquera-Açu/SP, 11 de setembro de 2026.

Carlos Augusto da Silva
Tecnólogo em Equipamentos de Saúde
Responsável pela Elaboração

Leandro Miranda Monteiro
Chefe de Seção de Tecnologia
Responsável Técnico

Luiz Carlos Lunardi das Neves
Diretor de Serviços Administrativos
Autoridade Competente – CONSAÚDE

Anexo I

FOTOS DOS EQUIPAMENTOS





